

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PROCESSO Nº 033/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇO

PREÂMBULO

O Município de Ibertioga, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela, Lei Complementar 123 de 14/02/2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos, através de seu pregoeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DA LINHA LEVE E PESADA, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “**MAIOR DESCONTO**”, sendo este considerado como o “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DAS MONTADORAS DE AUTOPEÇAS**”, com finalidade de selecionar proposta **mais vantajosa** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, do **objeto**, Processo nº. 033/2018, conforme condições e especificações das cláusulas abaixo e dos Anexos I a VII a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente edital;

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** através do maior desconto sobre a tabela da Montadora para Aquisição parcelada de peças e acessórios originais e genuínas das linhas: **UTILITÁRIOS FIAT, VOLKSWAGEN LEVE, VOLKSWAGEN PESADO, MERCEDES BENZ PESADO, MOTO HONDA, IVECO, JCB, MARCOPOLO, GM CHEVROLET, RENAULT, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, FORD LEVE, MASSEY FERGUNSON**, destinadas a manutenção e conservação da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ibertioga, pelo período a partir da assinatura da ata até 12(doze) meses após, visando aquisição futuras, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

Os envelopes contendo a Proposta de maior desconto e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Evaristo de Carvalho,56, Centro, Ibertioga-MG. O Credenciamento e abertura da sessão será realizada às **09h:00m do dia 16 de maio de 2018**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE EMPRESAS APÓS O CREDENCIAMENTO.

ANEXO I Termo de Referencia e Relação de Veículos da frota do Município de Ibertioga;

ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III Modelo de Formulário de proposta;

ANEXO IV Modelo de declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88;

ANEXO V Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO VI Modelo de declaração de micro empresa;

ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

I – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços por lote a seguir discriminado, para futuros e eventuais fornecimentos de peças e acessórios automotivos originais e genuínas, para a manutenção da frota de veículos e maquinários deste Município, arrolada no anexo I:

1.1 – As peças automotivas, objeto da presente licitação, deverão ser originais e genuínas.

LOTE 01	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA UTILITÁRIOS FIAT LEVE
LOTE 02	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS FIAT LEVE
LOTE 03	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VOLKSWAGEN LEVE
LOTE 04	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN LEVE
LOTE 05	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VOLKSWAGEN PESADO
LOTE 06	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN PESADO
LOTE 07	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MERCEDES BENZ
LOTE 08	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA MERCEDES BENZ
LOTE 09	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MOTO HONDA
LOTE 10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS IVECO
LOTE 11	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS IVECO
LOTE 12	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA JCB
LOTE 13	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA CHEVROLET
LOTE 14	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA CATERPILLAR
LOTE 15	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA NEW HOLLAND
LOTE 16	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA CASE
LOTE 17	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA RENAULT
LOTE 18	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MARCOPOLO
LOTE 19	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA FORD LEVE
LOTE 20	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MASSEY FERGUNSON

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

2 - Não serão aceitos peças ou acessórios reconicionados ou paralelos.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e 2019 tendo como valor estimado R\$ 508.000,00 (quinhentos e oito mil reais).

2.2 Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da presente aquisição, correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 2.01.00.04.122.001.2.0005 – Desenv de Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.02.00.04.122.002.2.0009 – Manutenção Despesas Convênio Polícia Militar
- 2.04.01.10.122.002.2.0021 – Secretaria Municipal de Saúde
- 2.04.02.10.301.009.2.0023 – Programa Saúde em Casa
- 2.04.04.10.304.009.2.0036 – Desenvolvimento da Vigilância em Saúde
- 2.05.01.12.122.003.2.0039 – Secretaria Municipal de Educação
- 2.05.02.12.361.003.2.0041 – Desenvolvimento do transporte Escolar
- 2.05.03.12.244.003.2.0047 – Transporte Escolar do Ensino Médio
- 2.05.03.12.244.003.2.0048 – Transporte Escolar do Ensino Superior
- 2.09.00.15.122.002.2.0071 – Secretaria Municipal de Obras
- 2.11.00.26.782.013.2.0077 – Conservação das Estradas de Rodagem
- 2.02.00.04.122.002.2.0008 – Desenvolv. Ativ da Administração Municipal
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que atendem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.2 – Os interessados deverão apresentar ao pregoeiro a sessão publica designada no preâmbulo deste Edital, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo V), bem como o envelope contendo sua proposta (envelope 01 “Proposta”) e o envelope contendo os documentos exigidos para habilitação (envelope 02 “Documentação”).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3.3 – Só será credenciado um representante por empresa.

3.4 – Estarão impedidas de participar deste certame as empresa:

3.4.1 – que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao artigo 87, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei n° 10.520/02.

3.4.2 – Na condição de concorrentes, pessoa física ou jurídica em consorcio e que forem controladas, coligadas ou subsidiarias entre si.

3.5 – Não será permitido durante a sessão de lances o uso de celulares o outro meio de comunicação externa, sob pena de desclassificação da licitante que descumprir tal clausula.

IV – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

4.1 - O credenciamento deverá ser entregue **FORA DO ENVELOPE**, contendo a seguinte indicação:

4.1.1 – Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- a. Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa)
- b. Documento de Identificação
- c. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- d). Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição.
- e). a não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.

4.1.2 – Se representada por procurador, deve apresentar:

- a). Ato Constitutivo
- b). Documento de Identificação
- c). Procuração (**anexo II**), com firma reconhecida.
- d). Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
- e). Se Micro Empresa ou EPP, documento que comprove esta condição.
- f). A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/06.

4.1.3 – Se remetida via postal, deve apresentar, no **envelope de credenciamento**:

- a). Ato Constitutivo
- b). Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.

4.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens **4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento, caso a empresa não cumpra o disposto no **item 4.1.1 “a”, “c”, 4.1.2 “a”, “d”, e 4.1.3, letras “a” e “b”**, a empresa não será credenciada.

Se houver defeito no credenciamento pela ausência dos documentos tratados nos itens **4.1.1 letra “b” e 4.1.2 letras “b” e “c”**, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.7 – O documento de credenciamento (Anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V) e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8 – O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

4.9 - Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

V – DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 – As empresas que optarem pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do anexo VI.

5.2 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no item 1 da cláusula XVIII deste edital.

VI – DO ENVELOPE ‘PROPOSTA’

6.1 – O envelope “proposta” deverá conter o FORMULARIO DE PREÇOS, que será elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo III”, devendo nele constar, obrigatoriamente:

6.2 - PERCENTUAL DE DESCONTO – oferecido sobre os preços de peças e acessórios originais ou genuínas constantes da tabela das respectivas montadoras que compõem os lotes, vigente na data da emissão da Nota de empenho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

6.2.1 - O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

6.3 - PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;

6.4 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS, COMPONENTES E ACESSORIOS mínimo 03 (três) meses contados a partir da data de entrega;

6.4.1 - Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

6.5 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

6.5.1 - O desconto proposto pela licitante vencedora vigorará por 12(doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade do desconto proposto e permanecerá fixo por esse período.

6.6 - Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e de preposto que representara a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agencia, praça para pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

6.6.1 - O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

6.7 - A tabela de preços deverá ser apresentada, **conforme segue**: em CD ou tabela original do fabricante, o prazo de validade deverá ser o prazo de vigência da última tabela do fabricante em circulação no mercado, (caso o licitante apresente a tabela com o prazo de validade de vigência inferior ao prazo da última tabela lançada pelo Fabricante, o mesmo será desclassificado). Todas as tabelas deverão constar à identificação da empresa (nome da empresa, CNPJ e prazo de validade).

6.7.1 - Gravado em CD-Rom, deverá conter as seguintes identificações na parte externa: Prefeitura de Ibertioga, Processo nº. 033 /2018, Edital nº.025/2018, Fornecedor, CNPJ nº., Fabricante, prazo de validade

6.8 - O envelope “Proposta” deverá ser entregue na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e CNPJ), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
ENVELOPE “PROPOSTA”
RAZÃO SOCIAL
CNPJ**

VII – DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 - Para habilitação no presente Pregão serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão de Quitação Plena da Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.4520, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 60 (sessenta) dias de emissão;
- h) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares, compatíveis com o objeto desta licitação, como também a perfeita execução dos fornecimentos;
- i) Apresentar Declaração ou Declarações da Licitante de que:
 - 1 - Aceita todas as condições deste Edital e das especificações que farão parte do contrato, independente de sua transcrição.
 - 2 - Tem pleno conhecimento de que arcará com as despesas de eventuais testes com o produto, no caso dos resultados sejam fora do padrão exigido.
 - 3 - Autoriza a contratante a proceder quaisquer diligências visando à comprovação das informações prestadas.

7.2 - A validade dos documentos relativos às alíneas do item 7.1, deverá abranger a data de entrega dos envelopes “Proposta” e “Documentos”.

7.2.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de preços deverá(ão) a(s) detentora(s) manter atualizadas as certidões relacionadas aos subitens “a” , “c” e “f”, fazendo prova de sua regularidade, sempre que solicitado pela administração.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

7.4 - Para as microempresa e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.4.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação arrolada no item 7.1, mesmo que as relativas certidões apresentem alguma restrição.

7.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - O prazo que trata o subitem 7.4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.4.2 e 7.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista nos subitens 18.3.1 e 18.3.3 da cláusula XVIII (Das Penalidades), sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, caso não conste autenticação de cartório poderá ser autenticada por servidor da Gerencia de Compras e Licitações da Prefeitura de Carmo de Minas, ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original para a devida conferencia.

7.7 - Cópias reprográficas de certidões obtidas via internet não precisarão ser autenticadas.

7.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante desse ultimo, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.8 - A documentação deverá ser entregue ao pregoeiro na sessão publica designada no preâmbulo deste edital, em envelope próprio, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e CNPJ), com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N °025/2018
ENVELOPE
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

VIII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, o pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação e de opção como microempresa ou empresa de pequeno porte, para as licitantes que assim se enquadrarem.

8.1.1 - Após declarado pelo pregoeiro o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

8.2 - Em seguida, deverão ser entregues ao julgador os envelopes “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”, com posterior abertura dos primeiros. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, acompanhado dos catalogos com preços, com exceção do percentual de desconto, desclassificando as incompatíveis.

8.2.1 - A critério da administração, poderão ser convocados outros servidores do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

8.3 - No curso da sessão, das propostas que satisfizerem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificara a autora de maior desconto por lote e aquelas que tenham apresentado propostas com descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior desconto, para a etapa de lances verbais.

8.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores pela ordem de classificação, até o máximo de três (incluída a de maior desconto), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas.

8.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 9.2 da clausula IX.

8.6 - Será vedada a oferta de lance visando o empate.

8.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada por lote, de forma sucessiva, em percentuais distintos, crescentes e superiores ao maior ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de menor desconto até a de maior.

8.7.1 – O percentual de lance tem que ser de no mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da fase de lances do lote ora licitado e a manutenção de sua última oferta, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 - Apurado o maior desconto e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há empresa que assim se enquadre.

8.10.1 - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

8.10.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) inferiores ao último lance.

8.10.3 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.10.1, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 - Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

8.13 - No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de maior desconto, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.13.1 - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 8.10.

8.14 - Caso ocorra à inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo a análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela, adjudicado o objeto do certame.

8.15 - Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da cláusula XI.

8.16 - Declarada à vencedora do lote, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo percentual de desconto, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada.

8.17 - Para as licitantes que concordarem com as condições expostas no item 8.16 acima, o pregoeiro procederá à abertura do envelope "Documentação", verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas no edital. Encerrado o processo licitatório, as licitantes serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada e assim, sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

IX - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado, maior desconto sobre os preços fixos constantes do Catálogo oficial das Montadoras, a empresa proponente terá que apresentar a Tabela Oficial de Preços da Montadora com os preços sugeridos ao público vigente, no ato da assinatura do referido contrato.

9.2 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observando o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n^o 123/2006.

X – DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

10.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei n^o 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei n^o 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

10.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto

10.3 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

10.4 - Uma vez registrado(s) o(s) percentuais, a administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos materiais, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em ata da síntese das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.

11.2 - O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro e entregue o original na Gerencia de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibertioga.

11.2.1 - Ao pregoeiro caberá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará o certame para determinar o registro de preços.

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) quando do anúncio da(s) vencedora(s) do certame, para o devido registro da síntese das razões em ata, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) à(s) vencedora(s).

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

12.1 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para assinar a ARP e as interessadas remanescentes, desde que tenham o interesse em assiná-la pelo percentual de desconto obtido, prazo de entrega e demais condições de fornecimento proposto pela primeira colocada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, cuja minuta integra este edital (anexo VII) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

12.1.1 - Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista nos subitens 18.3.1 e 18.3.3 da cláusula XVIII, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo;

12.2 - Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XVIII (Das Penalidades) deste Edital.

12.2.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nas legislações pertinentes a matéria.

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

13 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

XIV - DO FORNECIMENTO

14.1 - O fornecimento do material será efetuado mediante encaminhamento da Autorização de Fornecimento, devendo nela constar especificações do material, quantitativo, prazo, local de entrega e preço unitário e total.

14.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o material de acordo com o percentual registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

14.3 - O Município de Ibertioga não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

14.4 - O(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) registrado(s), será(ão) previamente confirmado(s), pelos gestores da ata diretamente com a(s) concessionária(s) da(s) marca(s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14.5 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pelo Município

14.6 - O(s) material(is) será(ão) devolvido(s) na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder as especificações da Ata de Registro de preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído(s) pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na clausula XVIII deste Edital.

14.7 - Os Fornecedores deverão enviar novos catálogos sempre que houver quaisquer alterações de valores.

XV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

15.1 - O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.1.1 – CASO A EMPRESA VENCEDORA DESCUMpra COM O PRAZO ESTABELECIDO ESTA SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADA E APARTIR DA SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ESTA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCRENCIADA COM TODAS AS PENAS PREVISTAS, INCLUSIVE A SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM O PODER PUBLICO PELO PRAZO DE 05(CINCO) ANOS E AS MULTAS PREVISTA NESTE EDITAL E NO CONTRATO.

15.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os objetos licitados de 2^a a 6^a feira, no Almoxarifado Municipal de Ibertioga no endereço Rua Evaristo de Carvalho, 56 – centro – ibertioga-MG.

XVI - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento e respectivo documento fiscal.

16.2 - A marca dos materiais deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

16.3 - O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

16.4 - O aceite/aprovação do(s) material(is) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

do(s) material(is) verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no artigo 18 da lei 8.078/90.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pelo Serviço de Tesouraria da Administração através de depósito em conta bancária do fornecedor, até o 15º dia após o regular recebimento do material, acompanhado da correspondente Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula VI, subitem 6.5.1 deste edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º da artigo 5º da lei 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela lei 9.648/98, o prazo para pagamento será de 30(trinta) dias úteis, após a emissão da NF, com a efetiva entrega do produto.

17.1.1 - Este Município descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento.

17.1.2 - Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n º 480/04, alterada pela IN n º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao Município de Ibertioga qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

17.1.3 - A documentação mencionada no subitem 17.1.2., imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida na sessão pública ou juntamente com a nota fiscal/fatura.

17.2 - Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do material, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

17.2.1 - No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total das pendências.

17.3 - Em caso de atraso na entrega do(s) material(ais) ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, com a retenção do valor estimado das penalidades previstas na cláusula XVIII, subitem 18.3.4 do edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o serviço público pelo prazo de até 5(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.1 - Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega dos materiais, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 18.1.

18.2 - Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que se apresentarem com as condições seguintes:

- a) Até a data final prevista para a Entrega;
- b) Instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.

18.2.1 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

18.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

18.3.1 - ADVERTENCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

18.3.2 - Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibertioga, a advertência será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

18.3.3 - MULTA MORATORIA de 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula; e

18.3.4 - MULTA COMPESATORIA nas seguintes ocorrências:

a) De até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 1 da cláusula XII;

b) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2 e 7.5 da cláusula VII;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

c) De até 70% (setenta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) observando-se que, independentemente da data da emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

d) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusula, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

18.4 - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 e do parágrafo 1º do artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

18.5 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a defesa prévia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

18.6 - Decidida pela administração a aplicação de sanção, fica assegurada o uso dos recursos previstos em lei.

18.7 – Caso a empresa atrase a entrega dos produtos solicitados, esta será notificada e terá o prazo de 24(vinte e quatro) horas para realizar a entrega total do pedido.

XIX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1 – Os valores constantes do catálogo do fornecedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

19.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

19.1.2 – O percentual de desconto da empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.

XX – FISCALIZAÇÃO

20.2 – O Município de I b e r t i o g a , através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

20.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Ibertioga em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

21.2 - Assegura-se a esta Prefeitura o direito de:

21.2.1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (artigo, 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

21.2.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (artigo 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

21.2.3 - Adiar a data da sessão publica;

21.2.4 - Rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.2.5 - Adquirir ou não os itens objeto deste Registro de Preços, decorrentes deste Pregão;

21.3 - As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

21.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão publica do pregão.

21.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

21.7 - Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não integrantes da ata, retidos na sessão publica, estarão à disposição dos interessados a partir da publicação da homologação do certame no adro da Prefeitura do Município, pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após este período serão destruídos.

21.8 - Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

21.9 - Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 11º da lei 8.666/93.

21.10 – O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.ibertioga.mg.gov.br, ou pelo email: compras@ibertioga.mg.gov.br informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (32) 3347-1209, das 12 às 18 horas.

Ibertioga, 02 de maio de 2018.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N °025/2018

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E RELAÇÃO DE MARCAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA.

JUSTIFICATIVA: Manter a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Ibertioga em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, cabendo à empresa especializada o fornecimento de peças automotivas, novas originais e genuínas de fábrica ao consumidor final.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS através do maior desconto sobre a tabela da Montadora para Aquisição parcelada de peças, componentes e acessórios originais das linhas: **UTILITÁRIOS FIAT, VOLKSWAGEN LEVE, VOLKSWAGEN PESADO, RENAULT, MERCEDES BENZ PESADO, MOTO HONDA, IVECO, JCB, MARCOPOLO, CHEVROLET, CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CASE, FORD LEVE, MASSEY FERGUNSON**, destinadas a manutenção e conservação da frota oficial de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Ibertioga, com prazo de validade até 12(doze) meses apartir da assinatura da ata, visando aquisição futuras, conforme descrição constante no Anexo I, deste Edital.

Todas as peças deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até 05 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, Ibertioga/MG, de segunda à sexta-feira, de 12 às 17h, em dia de expediente na Prefeitura. Os produtos deverão ser entregues independente de quantidade, de valor ou de rota. A justificativa de atraso por não ter rota de entrega não será aceita em momento algum.

RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	GRUPO	PRODUTO
LOTE 01	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA UTILITÁRIOS FIAT LEVE
LOTE 02	01	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA UTILITÁRIOS FIAT LEVE
LOTE 03	02	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VOLKSWAGEN LEVE
LOTE 04	02	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN LEVE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

LOTE 05	03	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA VOLKSWAGEN PESADO
LOTE 06	03	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA VOLKSWAGEN PESADO
LOTE 07	04	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MERCEDES BENZ
LOTE 08	04	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS PARA MERCEDES BENZ
LOTE 09	05	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MOTO HONDA
LOTE 10	06	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS IVECO
LOTE 11	06	PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUINAS IVECO
LOTE 12	07	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA JCB
LOTE 13	08	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA CHEVROLET
LOTE 14	09	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA CATERPILLAR
LOTE 15	10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA NEW HOLLAND
LOTE 16	11	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA CASE
LOTE 17	12	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA RENAULT
LOTE 18	13	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MARCOPOLO
LOTE 19	14	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA FORD LEVE
LOTE 20	15	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MASSEY FERGUNSON

1. RELAÇÃO DE GRUPOS

GRUPO 1 - FIAT

GRUPO 2 – VOLKSWAGEN LEVE

GRUPO 3 – VOLKSWAGEN PESADO

GRUPO 4 – MERCEDES-BENZ

GRUPO 5 – MOTO HONDA

GRUPO 6 – IVECO

GRUPO 7 – JCB

GRUPO 8 – CHEVROLET

GRUPO 9 – CATERPILLAR

GRUPO 10 – NEW HOLLAND

GRUPO 11 – CASE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

GRUPO 12 – RENAULT

GRUPO 13 – MARCOPOLO

GRUPO 14 – FORD LEVE

GRUPO 15 – MASSEY FERGUNSON

2. VALORES ESTIMADOS POR GRUPOS E PERCENTUAL MINIMO DE BALIZAMENTO

GRUPO	ITEM	PEÇAS/ACESSÓRIO	MARCA	UNIDADE	VALOR	DESCONTO MINIMO
01	1	Peças genuínas	FIAT	Peça	30.000,00	45%
	2	Peças originais				45%
02	1	Peças genuínas	VOLKSWAGEN LEVE	Peça	45.000,00	45%
	2	Peças originais				45%
03	1	Peças genuínas	VOLKSWAGEN PESADO	Peça	50.000,00	45%
	2	Peças originais				45%
04	1	Peças genuínas	MERCEDES-BENZ	Peça	50.000,00	45%
	2	Peças originais				45%
05	1	Peças originais	MOTO RONDA	Peça	8.000,00	45%
06	1	Peças genuínas	IVECO	Peça	45.000,00	45%
	2	Peças originais				45%
07	1	Peças originais	JCB	Peça	45.000,00	45%
08	1	Peças originais	CHEVROLET	Peça	30.000,00	45%
09	1	Peças originais	CATERPILLAR	Peça	40.000,00	45%
10	1	Peças originais	NEW HOLLAND	Peça	35.000,00	45%
11	1	Peças originais	CASE	Peça	35.000,00	45%
12	1	Peças originais	RENAULT	Peça	20.000,00	45%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

13	1	Peças originais	MARCOPOLO	Peça	50.000,00	45%
14	1	Peças Originais	FORD LEVE	Peça	15.000,00	45%
15	1	Peças Originais	MASSEY FERGUNSON	Peça	10.000,00	45%

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$508.000,00(quinhetos e oito mil reais)

IMPORTANTE: CASO OS CONCORRENTES VENHAM OFERECER PROPOSTAS ABAIXO DO BALIZAMENTO MINIMO, INFORMADO NO TERMO DE REFERENCIA, AUTOMATICAMENTE ESTARÃO DESCLASSIFICADOS, DA FASE DE LANCES.

O BALIZAMENTO MINIMO FORA OBTIDO ATRAVES DE OUTRAS ATAS COM O MESMO OBJETO.

Obs.: Os veículos que estejam sob a responsabilidade do município por força de convenio, ajuste ou locação farão parte deste processo, de acordo com a sua linha de montagem e fabricação. (ex: viaturas da policia Militar, Viaturas da Policia Civil e entre outros).

Município de Ibertioga, 02 de maio de 2018.

ALEX JOSE DE PAULA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N°025/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N °025/2018 REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

PREGÃO N ° 025/2018

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, designamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n ° _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, expedida por _____, como representante da empresa _____, expedida por _____, no processo licitatório relativo ao Pregão n ° _____, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais em complemento à proposta escrita apresentada, quando convocado(a), e ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do(a) Outorgante

Nome:

R.G.

Cargo:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento;

- a) Procuração (nos casos de Representante);
- b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- c) Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇO

PROponente: _____
Endereço: _____ N _____
Bairro _____

Cidade _____
UF _____ FONE: _____ FAX _____ EMAIL _____
CEP _____
CNPJ _____

REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; NOME:

RG: _____

CPF: _____

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

BANCO _____ AGENCIA _____
PRAÇA DE PAGAMENTO CONTA CORRENTE

LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS E ASSESSÓRIOS: de 2ª a 6ª feira, no Almojarifado Municipal a Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro.

Observações:

1 – Fornecer percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora para o(s) respectivo(s) lote(s), de tal sorte que ao ser aplicado sobre o valor descrito na tabela da montadora resulte no preço que inclua impostos, fretes e demais despesas incidentes sobre a operação;

2 – Pagamento preferencialmente por ordem bancária.

3 - Planilha de Proposta.

item	produto	Desconto %

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSORIOS: 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO PARA GARANTIA DAS PEÇAS E ACESSORIOS: 03 meses, contados a partir da data da entrega;

OBS.: Caso a garantia de fabrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados da data fixada para a sessão publica deste pregão.

_____ , _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N ° 025/2018

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO

EMPREGADOR PESSOA JURIDICA.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n _____, e do CPF n _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo a 27 °, inciso V da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 025/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N ° 025/2018

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

-----, inscrita no CNPJ n ° _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n ° _____ e do CPF n ° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do artigo 4 ° da lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, que: (assinalar somente um dos campos abaixo, conforme se enquadre).

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epigrafe.

() Na condição de microempresa / empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos da habilitação referentes à licitação em epigrafe.

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epigrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da clausula VII do edital.

_____, em _____ de _____ de _____

Nome.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°
025/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N °
025/2018**

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____, inscrita
no CNPJ sob o n ° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a)
da carteira de identidade n ° _____
_____ e do CPF n ° _____,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte
nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n ° 123/2006, não estando
incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

_____ em _____ de _____ de _____

Representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PROCESSO Nº **033/2018**

VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, a **PREFEITURA DE IBERTIOGA**, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, com sede na Rua Evaristo de Carvalho,56 – Centro, na cidade de Ibertioga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.847/0001-48, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA, CPF nº 563.395.506-49 e do RG M-3.916.849, brasileiro, casado, agente publico, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018**, conforme Ata publicada em ____/____/2018 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. _____, **Bairro** _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **PNEUS**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Marca/ Fabricante	Quant	Preço unit

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

Item	Órgãos Participantes
1	Serviço Municipal de Agricultura
2	Serviço Municipal de Assistência Social
3	Serviço Municipal de Educação
4	Secretaria Geral
5	Serviço Municipal de Obras
6	Serviço Municipal de Saúde
7	Serviço Municipal de Transportes

2.3. São de competência do órgão participante:

- a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

2.4.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

2.4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

2.4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

2.4.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

2.4.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar esse prazo, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 007, de 2013.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

4.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitaram reduzir seus preços aos valores de mercado, se houver, observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. Ocorrendo fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o seu cumprimento, devidamente comprovados e justificados, a Ata poderá ser cancelada:

7.2.1 por razão de interesse público; ou

7.2.2 a pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao CAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A prestação de garantia segue o quanto estabelecido no edital, se for exigida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **garantia das peças**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência, que estabelece as Obrigações da Contratante e Contratada, os critérios de Recebimento e Aceitação do Objeto, a disciplina do pagamento, do controle da execução do contrato e das infrações e sanções administrativas.

10.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2018** e a proposta da empresa.

10.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Município de Ibertioga, _____ de _____ de 2018.

JOSE FRANCISCO R. DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Contratadas